



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 668/2003

**SÚMULA:** DENOMINA PRÓPRIO MUNICIPAL COM O NOME DO EX-DEPUTADO ESTADUAL, EX-PREFEITO E CIDADÃO IPORÃENSE SENHOR ERNESTO GNOATO.

A Prefeita Municipal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de "PAVILHÃO DOS FEIRANTES ERNESTO GNOATO" o prédio público cedido à Associação dos Produtores Feirantes de Iporã.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 048/2003, DE 19/09/2003, DE AUTORIA DOS VEREADORES SÉRGIO LUIZ BORGES E PAULO RUIZ.

|                            |
|----------------------------|
| Publicado(a) no Jornal     |
| A TRIBUNA DO POVO          |
| Órgão Oficial do Município |
| Edição no 8628             |
| Data, 12 / 11 / 03         |
| <i>J.</i>                  |
| o FUNCIONÁRIO              |

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (0\*\*44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI Nº 668/2003


**SÚMULA:** DENOMINA PRÓPRIO MUNICIPAL COM O NOME DO EX-DEPUTADO ESTADUAL, EX-PREFEITO E CIDADÃO IPORÃENSE SENHOR ERNESTO GNOATO.

A Prefeita Municipal,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica denominado de "PAVILHÃO DOS FEIRANTES ERNESTO GNOATO" o prédio público cedido à Associação dos Produtores Feirantes de Iporã.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e três.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 048/2003, DE 19/09/2003, DE AUTORIA DOS VEREADORES SÉRGIO LUIZ BORGES E PAULO RUIZ.

|   |
|---|
| Publicado(a) no Jornal  |
| TRIBUNA DO POVO   |
| Órgão Oficial do Município  |
| Edição nº 8628  |
| Data. 12 / 11 / 03  |
|  |
| O FUNCIONÁRIO   |

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"